

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECFE

Processo Administrativo n°. 4424/2026

Responsável pela Demanda: LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS

Matrícula: 1173 - **CPF:** 874.927.769-34 - **RG:** 5.562.602-2 - **Telefone para contato:**

(41) 3675-5060 - **E-mail:** lucianedalavalle@educacao.colombo.pr.gov.br

Responsável pela Demanda: ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO - **Matrícula:** 584

CPF: 020.009.029-10 - **RG:** 5.164.133-7 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5973

E-mail: gabinetesocialcolombo@gmail.com

Elaborador do Termo de Referência: ADRIANO AP. VIEIRA LOPES - **Matrícula:** 5572

CPF: 004.464.129-02 - **RG:** 6.448.799-02 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5953

E-mail: adrianol@colombo.pr.gov.br

Gestor de Contrato: JULIANA G. BERALDO CAVALHEIRO - **Matrícula:** 9292

CPF: 024.508.619-63 - **RG:** 6.675.806-0 - **Telefone para contato:** (41) 5675-5055

E-mail: alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br

Fiscal de contrato (EDUCAÇÃO): LEONOR RABELO DE ANDRADE - **Matrícula:** 12222

CPF: 016.806.349-25 - **RG:** 4.654.174-0 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5054

E-mail: alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br

Fiscal de contrato (SOCIAL): CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS - **Matrícula:** 12137

CPF: 053.175.069-80 - **RG:** 9.689.537-2 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5909

E-mail: psb.colombo@gmail.com

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de utensílios de cozinha para o atendimento as necessidades das unidades atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação e pela SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UN DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, em aço inox	4211	UNID	250	9,73	2.432,50
2	ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, composição ferro e plástico, tamanho aproximado 22,5cm	44987	UNID	120	14,64	1.756,80
3	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO, medindo aproximadamente 30x42x6cm	21235	UNID	400	39,26	15.704,00
4	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO, medindo aproximadamente 32x46,5x7cm	21236	UNID	300	48,84	14.652,00
5	BACIA PLÁSTICA, resistente com capacidade de 14 litros.	21457	UNID	150	18,64	2.796,00
6	BACIA PLÁSTICA, resistente com capacidade de 20 litros.	65250	UNID	300	26,68	8.004,00
7	BACIA PLÁSTICA, resistente com capacidade de 25 litros.	21459	UNID	100	28,46	2.846,00
8	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, resistente, com alça, capacidade 20 litros	45888	UNID	200	21,56	4.312,00
9	BALDE GRADUADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, resistente, com alça, capacidade 12 litros	21460	UNID	200	18,53	3.706,00
10	BANDEJA PLÁSTICA PARA SERVIR ALIMENTOS, confeccionada em plástico reforçado. Cores diversas. Dimensões Aproximadas: Altura: 3,5cm Largura: 43cm Profundidade: 30cm	21475	UNID	180	26,02	4.683,60
11	BATEDOR DE CLARA FOUET EM AÇO INOX, profissional resistente, medindo aproximadamente 25 cm	44550	UNID	70	17,31	1.211,70
12	BOTIJA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, garrafa térmica estrutura em polietileno de 5 L.	16989	UNID	70	58,34	4.083,80
13	BULE DE ALUMÍNIO, capacidade 3 L Litros, com tampa	21464	UNID	80	80,39	6.431,20
14	CABRITA CORTADOR DE LEGUMES GRANDE com corpo em alumínio fundido e facas em aço inox medindo 10mm, tripé grande soldado com pintura eletrostática, colunas em aço maciço, duas molas. Com opções de macho e facas de 8mm / 10mm / 12mm.	23905	UNID	40	160,40	6.416,00
15	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 10 LITROS, confeccionada em polipropileno BPA free, com tampa na cor branca. Dimensões aproximadas: 39,0cm (C) x 29,0 cm (L) x 14,0 cm (A).	65251	UNID	220	28,52	6.274,40
16	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 15 LITROS, confeccionada em polipropileno BPA free, com tampa na cor branca. Dimensões aproximadas: 56,0cm (C) x 33,0 cm (L) x 12,0 cm (A).	65252	UNID	220	28,17	6.197,40
17	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL 24,5 LITROS, confeccionada em polipropileno BPA free, com tampa na	65253	UNID	220	45,81	10.078,20

	cor branca. Dimensões aproximadas: 56,0cm (C) x 33,0 cm (L) x 19,0 cm (A).					
18	CAIXA PLÁSTICA VAZADA DE APROXIMADAMENTE 46 LITROS, na cor preta, utilizada em mercado e Hortifruti.	62787	UNID	220	48,82	10.740,40
19	CANECA EM AÇO INOX TIPO MERENDA ESCOLAR com pegador de inox, resistente com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com a seguinte dimensão: Altura 7,5cm; Diâmetro 8; Capacidade 370 ml.	33623	UNID	3.000	10,23	30.690,00
20	CANECA DE VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE 300ML, podendo ser utilizado em microondas	40847	UNID	1.000	7,93	7.930,00
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS, com as seguintes dimensões: Altura 16cm; Diâmetro 16.	33713	UNID	100	59,86	5.986,00
22	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS, com tampa.	20934	UNID	120	85,00	10.200,00
23	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, Coador fabricado em tecido 100% Algodão com cabo resistente medindo no mínimo 12 cm	45857	UNID	150	12,07	1.810,50
24	COADOR TIPO FUNIL EM AÇO INOX PERFURADO medindo no mínimo 35cm de diâmetro, 30cm de altura, com capacidade de 2 litros.	23907	UNID	150	38,16	5.724,00
25	COLHER EM INOX PARA ARROZ - tamanho grande comprimento mínimo 25cm, em aço inox.	4225	UNID	300	21,65	6.495,00
26	COLHER EM INOX PARA SOBREMESA (ADULTO). Dimensões aproximadas: comprimento 178mm, espessura 2,5mm.	20965	UNID	5.000	4,98	24.900,00
27	COLHER EM INOX PARA SOPA (ADULTO). Dimensões aproximadas: comprimento 190mm, espessura 2,5mm.	45787	UNID	3.000	5,31	15.930,00
28	COLHER MACIÇA DE NYLON, medindo entre 90 e 100cm, resistente a temperatura de até 210°C (Conforme registro Anvisa nº 105/1999)	65254	UNID	230	57,35	13.190,50
29	COLHER PLÁSTICA EM ALILENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, medindo aproximadamente 45 cm, resistente para elaboração de refeições (merenda escolar).	23472	UNID	200	32,88	6.576,00
30	CONCHA PARA COZINHA, (tamanho grande), medindo (CxLxA) 4x12x5 cm, com diâmetro 16.	21466	UNID	200	24,39	4.878,00
31	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 190ML, dimensões aproximadas: altura 93mm, diâmetro 67mm	40849	UNID	1.200	5,74	6.888,00
32	CUMBUCA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TIPO MERENDA ESCOLAR NA COR AZUL, com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com pigmentação homogênea em toda peça. Capacidade: 500 ml.	21462	UNID	1.200	5,70	6.840,00
33	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL em polietileno e com dois tipos de lâmina em aço inox para descascar, resistente à fervura de esterilização a 100°C por 20 minutos. Com três (03) laminas.	23908	UNID	100	15,08	1.508,00
34	ESCORREDOR DE LOUÇAS GRANDE EM AÇO INOX, com capacidade mínima de 14 pratos e 08 copos	4251	UNID	100	153,82	15.382,00
35	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, medindo 26 cm de altura x 31 cm largura x 36 cm profundidade.	45824	UNID	80	100,38	8.030,40
36	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, medindo 40cm de comprimento.	38118	UNID	100	33,50	3.350,00

37	ESPÁTULA EM SILICONE COM CABO DE POLIPROPILENO, medidas mínimas 378x20x80mm	44992	UNID	100	17,98	1.798,00
38	ESPÁTULA PARA BOLOS E TORTAS em aço inoxidável, medindo aproximadamente 24cm	42170	UNID	300	15,64	4.692,00
39	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX, medindo aproximadamente 15,5cm	38119	UNID	60	14,67	880,20
40	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS EM PLÁSTICO resistente, com jarra de no mínimo 1 litros	26987	UNID	60	21,56	1.293,60
41	FACA DE AÇOUGUE COM LÂMINA EM AÇO INOX com fio liso. Cabo de policarbonato. Resistente à fervura de esterilização a 100°C por 20 minutos. Medindo aproximadamente 34cm de comprimento	40848	UNID	200	31,37	6.274,00
42	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX com fio liso. Cabo de policarbonato. Resistente à fervura de esterilização a 100°C por 20 minutos. Medindo aproximadamente 28cm de comprimento	23909	UNID	200	20,82	4.164,00
43	FACA PARA PÃO COM LÂMINA EM AÇO INOX com fio serrilhado. Cabo de policarbonato. Resistente à fervura de esterilização a 100°C por 20 minutos. Medindo aproximadamente 30cm de comprimento.	23910	UNID	200	19,08	3.816,00
44	FACA DE MESA COM SERRINHA, com lâmina em aço inox serrilhada, com cabo em inox, madeira ou polipropileno, resistente. Dimensões aproximadas; Entre 19 e 21 cm de comprimento e entre 1,50 e 2,00 cm de espessura, ideal para corte de alimentos de textura variada.	4256	UNID	500	9,92	4.960,00
45	FACA DE MESA SEM PONTA COM LÂMINA E CABO EM AÇO INOX Dimensões aproximadas 19 cm de comprimento e 2 cm de espessura, pesando aproximadamente 32 gramas.	4257	UNID	3.000	3,90	11.700,00
46	FORMA ANTIADERENTE PARA PUDIM COM TAMPA REDONDA E FURO CENTRAL Nº 30, dimensões aproximadas 35x26x3cm	44548	UNID	100	99,42	9.942,00
47	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM ALÇA Nº 20 nacional de boa qualidade	44516	UNID	40	54,18	2.167,20
48	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM ALÇA Nº 24 nacional de boa qualidade	44517	UNID	80	53,56	4.284,80
49	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM ALÇA Nº 28 nacional de boa qualidade	44518	UNID	10	69,54	695,40
50	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE COM ALÇA E TEFLON INTERNO Nº 45 (capacidade aproximada 9,5 litros).	51207	UNID	100	241,39	24.139,00
51	GARFO DE MESA LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, medindo aproximadamente 18cm	4288	UNID	2.400	4,48	10.752,00
52	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX, medindo aproximadamente 32 cm, com cabo em polipropileno	20939	UNID	150	19,85	2.977,50
53	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITROS, material atóxico, externo de polietileno, isolado termicamente com espuma de poliuretano, formato cilíndrico, com rosca dosadora, copo multiuso. Alça lateral integrada, seguindo os padrões constantes na norma brasileira para garrafas térmicas.	4291	UNID	300	49,94	14.982,00
54	GARRAFA TÉRMICA EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS, com isolamento térmico através de ampola de vidro e sistema de servir por bomba de pressão, seguindo os padrões constantes na norma brasileira para garrafas térmicas.	4292	UNID	20	97,24	1.944,80
55	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, resistente, capacidade 3 L.	33624	UNID	200	24,08	4.816,00

56	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, resistente, capacidade 5 L.	16877	UNID	200	43,60	8.720,00
57	JOGO DE FORMAS RETANGULARES EM ALUMÍNIO PARA BOLO, baixa resistente com 05 peças, com as seguintes dimensões aproximadas: 26x17cm, 31x21cm, 34x23cm, 38x27cm e 44x30cm	44988	UNID	100	122,83	12.283,00
58	LIXEIRA DE 25 LT C/ PEDAL, lixeira em plástico resistente com pedal, capacidade 25 Litros	19433	UNID	100	77,29	7.729,00
59	PANELA CAÇAROLA Nº 36 COM TAMPA, em alumínio resistente, capacidade aproximada 17 litros.	39602	UNID	150	128,16	19.224,00
60	PANELA CAÇAROLA Nº 38 COM TAMPA, em alumínio resistente, com capacidade aproximada de 20,4 litros.	21469	UNID	160	202,37	32.379,20
61	PANELA CAÇAROLA Nº 50 COM TAMPA, em alumínio resistente, capacidade aproximada 41,2 litros	42174	UNID	50	271,44	13.572,00
62	PANELA CALDEIRÃO Nº 32 COM TAMPA, em alumínio resistente, capacidade aproximada 22,5 litros.	21471	UNID	150	157,66	23.649,00
63	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 4,5 LITROS em alumínio reforçado nacional.	4319	UNID	40	83,22	3.328,80
64	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 7 LITROS em alumínio reforçado nacional	4321	UNID	40	123,58	4.943,20
65	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE ENTRE 11 E 13 LITROS em alumínio reforçado nacional.	21218	UNID	40	284,35	11.374,00
66	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 18 E 21 LITROS em alumínio reforçado nacional.	21468	UNID	130	484,36	62.966,80
67	PANELA TIPO TACHO CHINÊS COM TAMPA E ALÇAS NAS LATERAIS em alumínio reforçado, medindo entre 40 e 48,5cm de diâmetro e capacidade entre 17,5 e 20 litros.	23911	UNID	50	191,38	9.569,00
68	PEGADOR DENTADO DE SERVIR ALIMENTOS em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm.	15224	UNID	250	17,24	4.310,00
69	PEGADOR LISO UNIVERSAL em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm.	15225	UNID	250	15,80	3.950,00
70	PENEIRA EM INOX, COM 18 CM DE DIÂMETRO. Fabricado 100% em metal (o aro, o cabo e a malha da peneira 18 com tela de arame galvanizado).	21473	UNID	200	23,54	4.708,00
71	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 3 LITROS – pote de plástico resistente, sólido, atóxico, com tampa, capacidade 3 litros	45885	UNID	200	18,48	3.696,00
72	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 5 LITROS – pote de plástico resistente, sólido, atóxico, com tampa, capacidade 5 litros	38126	UNID	200	20,40	4.080,00
73	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 10 LITROS – pote de plástico resistente, sólido, atóxico, com tampa, capacidade 10 litros	20947	UNID	200	28,60	5.720,00
74	PRATO EM AÇO INOX TIPO MERENDA ESCOLAR, com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com diâmetro de 23cm.	33625	UNID	3.000	16,01	48.030,00
75	PRATO EM AÇO INOX, REDONDO, TIPO MERENDA ESCOLAR COM TRÊS DIVISÓRIAS, com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com diâmetro de 24cm aproximadamente.	65257	UNID	600	16,26	9.756,00
76	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, podendo ser utilizado em microondas sem danificar. Dimensões aproximadas: altura 32 mm e diâmetro 220mm	4323	UNID	1.000	6,84	6.840,00
77	RALADOR COM 04 FACES EM AÇO INOX, utilizado para fatiar ou ralar. Dimensões aproximadas: Altura igual ou maior que 20 cm; Largura igual ou maior que 10 cm e Comprimento igual ou maior que 8 cm	21458	UNID	150	20,56	3.084,00

78	ROLO DE ABRIR MASSAS, em polietileno, medindo 40 cm	21255	UNID	200	59,57	11.914,00
79	SALEIRO GRANDE em plástico resistente com capacidade para 1 kg	44549	UNID	200	17,77	3.554,00
80	TÁBUA DE CARNE cor branca, em polipropileno ou altileno, com canaletas, duas faces, medindo aproximadamente 50x30cm.	65255	UNID	500	53,91	26.955,00
81	TÁBUA DE CARNE cor vermelha, em polipropileno ou altileno, com canaletas, duas faces, medindo aproximadamente 50x30cm.	65256	UNID	300	53,91	16.173,00
82	FILME PVC 38CMX100M - Bobina plástica de filme PVC esticável de 38cm com 100 metros	62875	UNID	1.500	50,41	75.615,00
83	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL - Colher plástica descartável para sobremesa, pacote 50 unidades	45019	UNID	300	7,68	2.304,00
84	COLHER PARA REFEIÇÕES DESCARTÁVEL - Colher plástica "REFORÇADA" descartável para refeição, pacote 50 unidades	43542	UNID	5.000	7,68	38.400,00
85	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo plástico descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	45020	UNID	300	9,07	2.721,00
86	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (PARA SERVIR ALIMENTOS) – Luva plástica descartável de filme de polietileno de alta densidade. A face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, possui tamanho único é higiênica e de modelagem ambidestra. Pacote com 100 unidades	42711	UNID	1.000	16,33	16.330,00
87	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA - Marmita de isopor com tampa, medindo 185x185x48mm. Embalagem com 100 unidades	44859	UNID	400	49,64	19.856,00
88	PRATO DESCARTÁVEL 15CM - Prato descartável medindo 15 cm para Bolo/Festa, pacote com 50 unidades	62947	UNID	400	16,83	6.732,00
89	SACO PARA CACHORRO QUENTE - Saco para cachorro quente medindo 11x21cm, pacote com 500 unidades.	44671	UNID	20	58,03	1.160,60
90	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS - Sacos plásticos para coleta de amostras de alimentos, com tarja, medindo 16x28cm. Pacotes com 100 Unidades	42537	UNID	4000	13,09	52.360,00
91	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - Sacola plástica branca resistente, medindo 50x60cm, pacote com 1000 Unidades	62948	UNID	50	135,12	6.756,00

Valor total da Aquisição: R\$ 989.655,50

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 047/2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme os termos do

artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.

1.4. O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

Sim Não

1.6. Forma de Julgamento do certame licitatório sugere-se que seja realizado por:

Item Lote Global

1.8. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir de informações técnicas previamente disponibilizadas pela equipe de contratação, contemplando descrição dos materiais, planilhas de custos e respectivas especificações. Dessa forma, o documento consolidado constitui uma sistematização das necessidades previamente levantadas e indicadas como essências para aquisição dos utensílios de cozinha. Importante destacar que a caracterização dos itens e especificações técnicas aqui constantes decorrem diretamente dos subsídios fornecidos pelo ETP – Estudo Técnico Preliminar e seus responsáveis técnicos envolvidos na etapa de planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades dos diversos setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, se faz necessária a aquisição de utensílios de cozinha que promovam melhoria nas condições de trabalho e atendimento à população do Município.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2.025, conforme comprovante de cadastramento constante nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a presente demanda é a aquisição dos utensílios de cozinha em empresa especializada no fornecimento dos mesmos.

3.2. Visando ampliar a competitividade entre os licitantes e economia para o erário, a licitação será realizada por item.

3.3. As quantidades solicitadas, foram estimadas com base nos últimos procedimentos licitatórios realizados, foram observados também o estoque existentes e as demandas das unidades e setores mantidos pela administração municipal pelo período de um (01) ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratante:

4.1.1 Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com todas as informações necessárias para que esta efetue a entrega dos objetos solicitados.

4.1.2. Manter contato com a contratada a respeito de datas e local de entrega.

4.1.3. Indicar e receber os produtos no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos itens, atentando sua qualidade, quantidade e se atendem ao exigido neste Termo.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.1.5. Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da entrega e conferência dos produtos;

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

4.1.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste termo e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.2. A empresa deverá comunicar o fiscal técnico e/ou fiscal de contrato a data de entrega, para que o recebimento seja realizado pelo funcionário indicado;

4.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, de acordo com especificações do edital e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.2.5. Todos os itens (utensílios de cozinha) deverão ser entregues novos e em embalagens originais de fábrica.
- 4.2.6. Manter os preços sem alteração.
- 4.2.7. Custear as despesas com a entrega de mercadorias e com a montagem quanto o item adquirido vier desmontados;
- 4.2.8. Entregar as mercadorias com a qualidade ofertada na proposta;
- 4.2.9. Entregar as mercadorias nos locais indicados pelo fiscal de contrato após recebimento dos empenhos.
- 4.2.10. Outras obrigações contidas na Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores.
- 4.2.11. Encaminhar anexo as notas fiscais todos os documentos exigidos, conforme Edital.
- 4.2.12. Comunicar, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
- 4.2.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;
- 4.2.14. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos produtos;
- 4.2.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade.
- 4.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;
- 4.2.17. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.
- 4.2.18. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou

indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.19. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos produtos.

4.2.20. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a entregar os produtos, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada.

4.2.21. A Contratada será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço da entrega dos produtos;

4.2.22. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

4.2.23. A licitante vencedora deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.24. Todo produto entregue que apresentar imperfeições de produção deverá ser substituído pela contratada, mesmo que já tenha tido seu recebimento atestado pelo Fiscal de Contrato.

4.2.25. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.26. A Contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

4.2.27. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

4.2.28. Os produtos serão recebidos definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega do objeto pela empresa ou o recebimento

pela Prefeitura Municipal de Colombo não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal.

4.2.29. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a contratada promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.2.30. O objeto será RECUSADO; quando entregue com especificação técnica diferente das constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, nos termos da Lei nº 14133/2021, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.2.31. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

4.2.32. A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores, quando da entrega dos itens, façam uso de todos os EPI's necessários à execução da entrega.

4.2.33. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.34. O prazo de garantia contratual dos materiais de consumo será de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.35. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.36. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.37. Os materiais deverão ser entregues de forma que facilitem o seu transporte e sua conferência quanto ao quantitativo e à identificação dos mesmos. caso venham desmontados (conforme

anuência prévia do Fiscal de Contrato), caberá à empresa, caso necessário, providenciar a montagem dos equipamentos conforme orientações do Fiscal de Contrato.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Condições de Entrega e avaliação dos Produtos

4.4.1. Os itens serão avaliados no ato da entrega, em caso de desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a empresa vencedora do item terá prazo de (48) quarenta e oito horas para proceder a substituição do mesmo. No caso de descumprimento a mesma sofrerá as sanções previstas em Edital (multa e suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos). Sendo convocado o próximo classificado para o item.

4.4.2. O prazo de entrega dos bens é de (10) dez dias (corridos), contados do(a) recebimento da nota de empenho.

4.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três úteis dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.4. Os bens deverão ser entregues no Depósito de Material da Secretaria Municipal de Educação, SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou qualquer unidade administrativa definida pelos fiscais de contrato respeitando os limites geográficos do município.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 047/2024.

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou responsável pelo setor, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.1.2. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante comprovando a execução dos serviços.

6.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho, acompanhada dos documentos, conforme solicitado no edital.

6.2.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

6.2.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

6.2.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.2.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 989.655,50 (Novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo. O mesmo não possui caráter sigiloso.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na análise de risco constante no Estudo Técnico Preliminar Contrato.

8. PENALIDADES

8.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

I - Apresentar documentação falsa;

II - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

8.4. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa prévia e contraditório:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, deforma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

III – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem “I” anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 15% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024;

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

8.5. O valor da(s) multa(s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

8.6. Caso os produtos não forem entregues no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos da Lei nº 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da referida Lei.

8.7. A Administração Municipal poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.8. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

8.9. Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

8.10. Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

8.11. No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá o desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

8.12. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

8.13. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 15;
- II) Fonte de Recursos: 2048 - 2057;
- III) Elemento de Despesa: 339030.

Colombo, 25 de março de 2.026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

JULIANA G. BERALDO CAVALHEIRO
Gestor de Contrato

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS
Fiscal de Contrato - SEMAS

ADRIANO AP. VIERA LOPES
Elaborador do Termo de Referência

LEONOR RABELO DE ANDRADE
Fiscal de Contrato - SEMED